

Abaixo transcrevemos o despacho dêste Departamento, exarado no processo nº 1753/67.

Considerando que o Técnico responsável pelo levantamento está ciente das diferenças havidas, e sendo êle responsável pelo levantamento, nada mais temos a objetar, uma vêz que o projeto está correto.

Aprovamos o projeto de subdivisão dos lotes 436-B e 436-C / da Gleba Cafezal conforme plantas apresentadas.

A subdivisão de 249.170,21m² dá origem a 64 chácaras, todas com área superior a 3.000m², deverão destinar-se exclusivamente a fins agrícolas ou residencial campestre, conforme manda o artigo 137 da lei 133.

Deverá ser doado ao município as áreas de ruas, num total / de 23.088,00m² conforme memoriais anexos.

Os emolumentos importam em RCr\$. 198,40 (cento e noventa e oito cruzeiros novos e quarenta centavos).

Departamento de Planejamento e Urbanismo

Londrina, 23 de 5 de 1967

ENGENHEIRO